

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA

Inclua-se ao art. 21 do PL nº 4.199/2020, a seguinte alteração ao art. 17 da Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997:

“Art.

21.....

Art. 17 Por um prazo de cinco anos, contado a partir da data da vigência desta Lei, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino do trecho aquaviário seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País”.

.....
.....
(NR).....”

JUSTIFICATIVA

Há no Brasil um reconhecido grau de desigualdade regional. As nossas dimensões continentais contribuem para as diferenças regionais, contudo, não justificam sua persistência. Desconsiderar os desequilíbrios regionais é contribuir para a permanência dos bolsões de pobreza e subdesenvolvimento nasem determinadas regiões.

A presente emenda visa estender o benefício de não incidência do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para mercadorias cuja origem ou destino seja um porto localizado na região norte ou nordeste do País.

O AFRMM incide sobre o frete das empresas de navegação que operam em porto brasileiro. A extensão do prazo visa dar continuidade ao fomento do transporte de



cabotagem para as regiões norte e nordeste e adiar o término do benefício hoje vigente, o qual acabará em 8 de janeiro de 2022.

A manutenção da isenção se justifica tendo em vista os preceitos constitucionais que estabelecem à garantia do desenvolvimento de todas as regiões do Brasil.

Assim, o atual cenário de retração da economia, justifica a ampliação do prazo, viabilizando a manutenção do fomento e da competitividade nas regiões beneficiadas.

Apresentação: 19/10/2020 09:30 - PLEN
EMP 58 => PL 4199/2020
EMP n.58/0

Sala das Sessões, em de de 2020.

MAURO LOPES
Deputado Federal
MDB/MG

Documento eletrônico assinado por Mauro Lopes (MDB/MG), através do ponto SDR_56252, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 7 8 2 4 7 9 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Mauro Lopes)

Apresentação: 19/10/2020 09:30 - PLEN
EMP 58 => PL 4199/2020
EMP n.58/0

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD201782479500, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Lopes (MDB/MG)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE